

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 21/2023

Cruzmaltina, 31 de julho de 2023. 1

Ilmo. Sr. Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL
CRUZMALTINA-PR.

ASSUNTO: DEMANDA TCE PR Nº 274147

Esta CONTROLADORIA INTERNA, recebeu na data de 24/07/2023 – DEMANDA ACIMA, com prazo para conclusão até 14/08/2023.

ANEXO INTEIRO TEOR DA DEMANDA:

“Prezado Gestor,

O Portal Informação para Todos (PIT) oferece, de maneira clara e acessível, informações de interesse público a respeito das administrações municipais paranaenses. Nele são apresentados os dados recebidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) por meio do Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Nesse sentido, o TCE-PR desenvolveu, como complemento ao PIT, o Painel de Obras Públicas, ferramenta que apresentará, de forma gráfica, as informações enviadas pelas entidades municipais ao SIM-AM, objetivando facilitar o acesso ao controle social, bem como servir de base para as fiscalizações de obras realizadas pelo TCE.

Considerando que as informações serão disponibilizadas em breve à sociedade, torna-se imprescindível a veracidade dos dados que serão apresentados. Sendo assim, solicita-se que se certifique de que as informações prestadas no SIM-AM sejam fidedignas à realidade e periodicamente validadas.

Por fim, salienta-se que eventuais divergências de informações encontradas no sistema (situação de obra paralisada, por exemplo) deverão ser corrigidas pela própria entidade, para atender o que consta na IN 84/2012:

Art. 2º, § 4º “A veracidade dos dados cadastrados no SIM-AM é de estrita responsabilidade dos representantes legais e técnicos das Entidades municipais, a quem compete responder pelos registros e informações apresentados, ou por sua omissão.”

Art. 13. “O não atendimento desta norma por qualquer uma das Entidades do Município sujeita seus titulares legais e técnicos às sanções previstas no Regimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Interno e implica nas restrições específicas de emissão de Certidões Liberatórias e de Certidões para Instrução de Pleitos de Operações de Crédito.”

Informo ainda os próximos passos:

- 1) Solicitação à COSIF para publicação do BI na site do TCE-PR;
- 2) Comunicação à DCS para publicação de matéria no Contando pra Você e no site do Tribunal e respeito do novo painel de obras;
- 3) Publicação do BI externo no site do TCE-PR.

Ficamos à disposição,

Equipe COP.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ”

RECOMENDAMOS que o Gestor se reúna com a EQUIPE TÉCNICA, para analisarem e colocarem em prática o que sugere a Demanda, para assim, futuramente, o Município não ter problemas.

Esta Controladoria Interna, tem buscado, no seu mister cotidiano, contribuir com a regularidade da gestão.

Reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


JHONNY PORFÍRIO
CONTROLADOR INTERNO

